



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

**ESTABELECIMENTOS CONCESSIONADOS PELO MUNICÍPIO - ISENÇÃO DE
PAGAMENTO DE RENDAS NO ÂMBITO DA COVID-19**

FRANCISCO LOPES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, tendo em conta a situação atual verificada neste concelho da evolução epidemiológica do vírus "COVID-19" (*risco muito elevado*) e das medidas decretadas pelo Governo pela Direção-Geral da Saúde (DGS), existe a necessidade de se adotarem medidas de caráter cautelar e que, por isso, sejam fixadas regras que evitem o contacto social, no território nacional, mais especificamente neste concelho;

TORNA PÚBLICO que, atento a esta gravosa e urgente situação, **DETERMINA**, ao abrigo do disposto no nº1, do artº.2º. da Lei nº.6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, como medida excecional de apoio aos comerciantes no âmbito do combate às nefastas consequências económicas resultantes da pandemia da doença COVID-19:

a) - A isenção do pagamento das rendas dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, dos estabelecimentos concessionados pelo Município e que se encontram encerrados por imposição legal.

b) - Que esta medida, poderá ser prorrogada ou adaptada, de acordo com a avaliação da situação a cada momento;

c) Que a isenção concedida ao abrigo do número anterior será submetida a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião ordinária subsequente à sua prática;

d) Que, depois de ratificadas pela câmara municipal, as isenções concedidas devem ser comunicadas à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas (artigo 2.º, n.º 3 da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação);

e) Que, o presente despacho deve ser remetida à assembleia municipal para conhecimento;

f) Independentemente de outros meios adequados para o efeito, o presente despacho deverá ser publicitado na página oficial do município na internet e por edital a afixar nos lugares de estilo no edifício dos Paços do Concelho;



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

g) O presente despacho deverá, ainda, ser sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu,  Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 20 de janeiro de 2021
O Presidente da Câmara,



(Francisco Lopes de Carvalho)